



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

Estado de Minas Gerais

LEI 052/97, 28 de julho de 1997.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTO ANDRÉ.

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade pública a Associação Comunitária Santo André com sede na localidade de Gameleira, Distrito de Serra das Araras.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 28 de julho de 1997.


NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal
Narciso Eloé Baron
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

A Associação cumpre corretamente com seu compromisso junto à Comunidade e apresentou toda a documentação exigida por Lei ao requerer a proposição do presente Projeto de Lei.

Registrado a fls. nº. 93 e 94
do livro de registro de Lei
nº. 01 em 28-07-97

Ass. ENCARREGADO